

Câmara Municipal de Central

Editais Administrativos



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL

Praça do Mercado, S/N, Centro, Central – BA, CEP 44940-000 fone: (74) 3655-1017.

www.cmcentral.ba.ipmbrasil.org.br e-mail camaramunicipaldecentral@gmail.com CNPJ: 63.086.367/0001-90

EDITAL

DE REGULAMENTAÇÃO Nº 001/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES DO PROGRAMA “CÂMARA MIRIM” PARA O ANO DE 2024 INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 01/2023/PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL - BAHIA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 33, I, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga o SEGUINTE EDITAL:

1. O processo de eleição do Programa Câmara Mirim para o ano de 2024 será orientado e dirigido pela Câmara Municipal de Central, com a participação das unidades escolares e obedecerá às disposições deste Edital.
2. O processo eleitoral do Programa Câmara Mirim para o ano de 2024, será realizado por meio das seguintes etapas:
 - a) Publicação da regulamentação para as eleições mirins, até 02 de outubro/2023;
 - b) Inscrições das escolas interessadas, por meio de formulário, do dia 02 de outubro até o dia 30 de outubro/2023;
 - c) Homologação das escolas credenciadas, no dia 01 de novembro/2023;
 - d) Definição das escolas que participarão do programa Câmara Mirim, no dia 6 de novembro, durante a Sessão Ordinária da Câmara municipal de Central;
 - e) Inscrições dos alunos das escolas participantes, de 1º a 08 de março/2024;
 - f) Campanha eleitoral, do dia 08 de março a 14 de março/2024;
 - g) Eleição, no dia 15 de março/2024;
 - h) Resultado das eleições, no dia 15 de março/2024;
 - i) Diplomação e posse, no dia 25 de março, durante a Sessão Ordinária Mirim, às 8h e 30min. da manhã, antes da Sessão da Câmara Municipal.
3. A Câmara Municipal de Central, por meio da Assessoria do Programa Câmara Mirim, encaminhará a todas as escolas, públicas ou particulares, pertencentes ao Município de Central, até o dia 20 de outubro/2023, o Regulamento Eleitoral das Eleições Mirins para o ano de 2024.

Página 1 de 5

Câmara Municipal de Central



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL

Praça do Mercado, S/N, Centro, Central – BA, CEP 44940-000 fone: (74) 3655-1017.

www.cmcentral.ba.ipmbrasil.org.br e-mail camaramunicipaldecentral@gmail.com CNPJ: 63.086.367/0001-90

4. As escolas interessadas em participar do Programa poderão promover a inscrição dos alunos a partir do dia 1º de março até o dia 08 de março de 2024, por meio de formulário próprio, a ser disponibilizado no site da Câmara Municipal de Central.
 - 4.1 O educando receberá um e-mail e/ou WhatsApp confirmando a sua inscrição.
 - 4.2 As escolas inscritas receberão informações gerais sobre o regulamento eleitoral e o processo de eleição.
 - 4.3 A publicação das escolas que participarão do Programa Câmara Mirim será realizada no dia 07 de novembro de 2023.
5. Todas as escolas públicas e particulares do Município, que atendem alunos do 6º ao 9º Anos, do Ensino Fundamental II, poderão participar das Eleições do Programa “Câmara Mirim” e elegerão 01 (um) Vereador Mirim titular e 01 (um) Vereador Mirim suplente.
 - 5.1 As escolas participantes serão definidas no dia 06 de novembro de 2023, no Plenário da Câmara Municipal, durante a Sessão Plenária e será transmitido ao vivo por meio das redes sociais da Câmara Municipal de Central (Facebook, Instagram e YouTube) e, depois, divulgada no site da Câmara.
 - 5.2 A eleição será acompanhada pelos vereadores membros da Mesa Diretora, por Diretores e Coordenadores das Escolas participantes e por outros Vereadores designados pela mesa.
6. Cada escola participante deverá apresentar, obrigatoriamente, no mínimo 03 (três) candidatos para concorrer às 02 vagas para ela abertas.
 - 6.1 Considerar-se-ão eleitos os 02 (dois) candidatos mais bem votados, sendo o 1º colocado titular e o 2º colocado, o suplente, resguardando a igualdade entre todos os participantes.
 - 6.2 No caso de empate, considerar-se-á eleito o candidato mais velho.
 - 6.3 Para o pleito de 2024, poderão candidatar-se alunos do 6º (sexto) ao 9º (nono) ano do Ensino Fundamental II, que até o dia 15 de março tenham até 17 (dezesete) anos de idade.
 - 6.4 O aluno interessado em candidatar-se, tem que ter o mínimo de 75% de frequência escolar e não poderá ter sofrido suspensão de aulas, por infração às regras da escola, no ano anterior à eleição.
 - 6.5 Os alunos interessados em concorrer a uma vaga no Legislativo Mirim e que cumpram os requisitos do item 6.3 e 6.4, inscrever-se-ão nas sedes das escolas nas quais estejam matriculados.

Página 2 de 5

Câmara Municipal de Central



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL

Praça do Mercado, S/N, Centro, Central – BA, CEP 44940-000 fone: (74) 3655-1017.

www.cmcentral.ba.ipmbrasil.org.br e-mail camaramunicipaldecentral@gmail.com CNPJ: 63.086.367/0001-90

6.6 Caso ocorra a desistência de algum candidato, deixando a escola de conter o número mínimo estabelecido pelo caput deste artigo, esta acrescentará novo participante para dar prosseguimento ao processo de eleição.

6.7 É condição para a participação do candidato a Vereador Mirim, a autorização expressa, pelos seus responsáveis legais, da utilização da sua imagem para divulgação das atividades do Programa Vereador Mirim e da participação das reuniões agendadas na Câmara de Vereadores de Central.

7. Até o dia 08 de março de 2024, as escolas participantes deverão:

- a) Realizar a inscrição dos candidatos por meio de formulário padrão, pelo site oficial, fornecendo dados pessoais e fotografia dos candidatos;
- b) Entregar termo de autorização dos responsáveis pelos candidatos mirins completamente preenchido e assinado, conforme modelo padrão que será disponibilizado pela Câmara Municipal de Central, na recepção da Câmara Municipal de Central, aos cuidados do diretor da casa;
- c) Formar a Comissão de Eleição, a qual será composta por um presidente e dois mesários, respectivamente um professor ou coordenador, que será o presidente, e dois alunos, ou um aluno e um servidor público a ser indicado pela própria escola.

7.1 Estarão aptos a votar apenas os alunos que estejam cursando entre o 6º (sexto) e o 9º (nono) ano do Ensino Fundamental II, sem restrição mínima ou máxima de idade.

8. A campanha dos candidatos mirins, que deverá ocorrer do dia 08 a 14 de março, será realizada para os eleitores estudantes das respectivas escolas, compreendidos os alunos entre o 6º e o 9º ano do Ensino Fundamental II, e envolverá a apresentação da plataforma de trabalho do candidato, em um movimento semelhante às campanhas eleitorais.

9. As eleições serão realizadas no dia 15 de março de 2024, com início às 08h e término às 17h, nas dependências das escolas públicas ou privadas credenciadas.

9.1 Haverá intervalo de 02 (duas) horas, no período compreendido entre as 11h e 30min e 13h e 30min, a critério da Comissão Eleitoral.

9.2 As unidades escolares serão responsáveis pela lisura do processo eleitoral, pelas instalações necessárias à realização do seu pleito, inclusive atendendo à inclusão de pessoas com deficiência e zelando pelo cumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

9.3 As escolas devem providenciar a impressão das listas de alunos votantes, com espaço para assinatura, contendo a relação de nomes completos, sem abreviação,

Câmara Municipal de Central



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL

Praça do Mercado, S/N, Centro, Central – BA, CEP 44940-000 fone: (74) 3655-1017.

www.cmcentral.ba.ipmbrasil.org.br e-mail camaramunicipaldecentral@gmail.com CNPJ: 63.086.367/0001-90

separadas por turmas e em ordem alfabética. As impressões necessárias também poderão ser feitas na sede da Câmara Municipal ou, em local por ela indicada;

9.4 A Câmara Municipal de Central, disponibilizará as cédulas eleitorais e/ou sistema eletrônico de votação e atas eleitorais, mediante a contrapartida, pelas unidades escolares, de microcomputador desktop (de mesa) com sistema operacional Windows ou mais atualizado, compreendendo monitor, CPU, mouse, caixas de som e teclado, cabendo às unidades escolares a guarda e responsabilidade sobre os bens cedidos durante o período em que estiverem em suas posses.

9.5 A apuração dos votos ocorrerá nos respectivos turnos (matutino e vespertino), a partir do encerramento da votação, e a divulgação interna do resultado será imediata.

9.6 Os relatórios, as atas e as cédulas eleitorais de cada unidade de ensino participante, devem ser entregues à Comissão Eleitoral, em envelopes lacrados, até as 19h do dia da eleição, junto à recepção da Câmara Municipal de Central, ou encaminhados pelo servidor do Legislativo Municipal que acompanhar o processo de votação, se for o caso.

10. Compete à Câmara Municipal de Central a homologação e divulgação do resultado final das eleições, por meio da Comissão Eleitoral.

11. O resultado oficial das eleições será divulgado até as 14h do dia 19 de março/2024, por meio do site oficial da Câmara Municipal de Central.

12. Serão eleitos 09 Vereadores Mirins titulares e um suplente para cada titular, que será o subsequente na ordem de votação.

12.1 Os alunos eleitos e seus suplentes serão diplomados pelo Presidente da Câmara Municipal de Central, em reunião solene, no dia 25 de março de 2024, com a presença dos diretores e coordenadores das respectivas escolas participantes do Programa, pais, professores e quem assim desejar.

12.2 O mandato se estenderá de 25 de março de 2024 até 30 de novembro de 2024.

13. A Comissão Eleitoral, responsável por dirimir questões surgidas no decorrer do processo eleitoral, será composta pelos seguintes servidores públicos da Câmara Municipal de Central:

- a) Componentes da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Central;
- b) 03 Vereadores designados pela Mesa Diretora;
- c) 02 diretores ou coordenadores das escolas participantes;
- d) 02 professores sorteados dentre as escolas participantes.

Câmara Municipal de Central



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL

Praça do Mercado, S/N, Centro, Central – BA, CEP 44940-000 fone: (74) 3655-1017.

www.cmcentral.ba.ipmbrasil.org.br e-mail camaramunicipaldecentral@gmail.com CNPJ: 63.086.367/0001-90

14. O processo de eleição dos Vereadores Mirins será orientado e dirigido pela Câmara Municipal de Central, conforme disposição em Edital Próprio, que será encaminhada pela Assessoria do Programa Vereador Mirim à todas as escolas públicas e particulares localizadas no âmbito do Município de Central-BA.
15. Eventuais despesas para a boa execução do Programa Câmara Mirim, serão de responsabilidade desse Poder, observando a Lei Orçamentária e a Lei de Responsabilidade Fiscal.
16. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Central-BA, em 02 de outubro de 2023.

ROBERTO CARLOS DE ARAÚJO CUNHA
Presidente